AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

O novo quadro legal para proteção radiológica e segurança nuclear

Controlo regulador das fontes radioativas. Planeamento e resposta a emergências radiológicas.

Luis Portugal

Agência Portuguesa do Ambiente

radiacao@apambiente.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO

1. Licenciamento das práticas que envolvem fontes radioativas
2. Controlo de fontes radioativas seladas
3. Fontes Órfãs
4. Fontes radioativas não seladas
5. Planeamento e resposta a emergências radiológicas e nucleares

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

CONTROLO REGULADOR DE FONTES RADIOATIVAS

Fonte: crtr12

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Licenciamento das práticas que envolvem fontes radioativas

Artigo 22.º

4 - É obrigatório o licenciamento das seguintes práticas:

c) Qualquer prática que envolva fontes radioativas seladas;

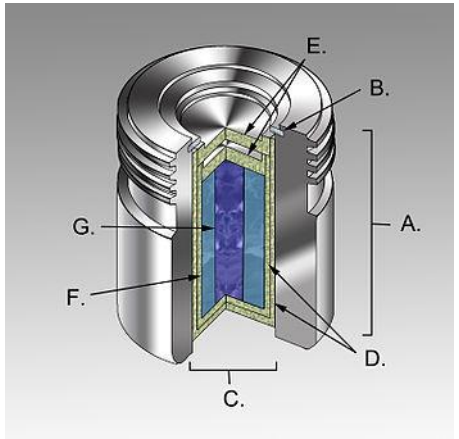

i) Importação, exportação e introdução em território nacional de fontes de radiação;

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Licenciamento das práticas que envolvem fontes radioativas

Artigo 48.º

Requisitos específicos para o licenciamento de práticas que envolvam fontes radioativas seladas:

a) Identificação dos responsáveis técnicos e descrição sumária da sua habilitação;

b) Os critérios mínimos de desempenho da fonte, do seu contentor e dos equipamentos suplementares;

c) Os procedimentos de trabalho a seguir com as fontes radioativas;

d) Especificações de manutenção dos equipamentos, das fontes e dos contentores;

e) Descrição das formas de gestão adequada das fontes fora de uso;;

f) Atividade máxima de fontes radioativas seladas a deter pelo titular em cada momento.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Controlo de fontes radioativas seladas

Atos sujeitos a “autorização” prévia da APA na forma de aceitação, aprovação, emissão de parecer, registo ou licença:

- Transferência – envio de fontes entre EM da UE, sujeita a aceitação pelas respetivas autoridades competentes
- Importação e Exportação – entre estados fora da UE, sujeitos a aprovação pelas respetivas autoridades competentes

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Controlo de fontes radioativas seladas

Atos sujeitos a “autorização” prévia da APA:

- Detenção – requisitos especiais para utilização de fontes radioativas seladas, nomeadamente:
  - prestação caução
  - seguro de responsabilidade civil
  - Descrição das formas de gestão das fontes radioativas fora de uso
  - Os meios aplicados para impedir, detetar e atrasar o acesso não autorizado, ou a tentativa de acesso, em todas as fases de gestão da fonte radioativa selada

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Controlo de fontes radioativas seladas

Atos sujeitos a “autorização” prévia da APA:

- Transmissão – a venda, locação, cessão ou qualquer outro tipo de transmissão de fontes radioativas seladas, ou equipamentos que as incorporem

  - O novo detentor das fontes em território nacional deverá cumprir os requisitos especiais para a detenção e possuir licenciamento adequado

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Controlo de fontes radioativas seladas

Atos sujeitos a “autorização” prévia da APA:

- Transporte - controlo administrativo prévio de qualquer transporte de fontes de radiação em território nacional, independentemente da sua proveniência e destino final

Aplicam-se os regulamentos modais para o transporte de mercadorias de classe 7:

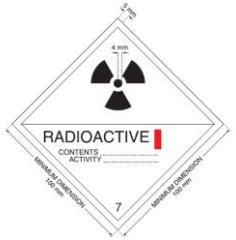

- No caso do transporte rodoviário a APA exige a demonstração da formação dos motoristas

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Controlo de fontes radioativas seladas

Deveres e Responsabilidades:

- Titulares (Art. 49.º)
- Autoridade Competente
- Fabricantes e Fornecedores (Art. 51.º)
- Administrador de insolvência (Art. 52.º)

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Fontes Órfãs

…uma fonte radioativa que não beneficia de isenção e não se encontra sob controlo regulador, por exemplo, por nunca ter estado sujeita a esse controlo, quer por ter sido abandonada, perdida, colocada no local errado, roubada ou transferida de qualquer outro modo sem a devida licença ou registo

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Fontes Órfãs

Qualquer ocorrência deve ser comunicada de imediato à autoridade competente

Informação e formação de trabalhadores potencialmente expostos a fontes órfãs:

- Pela APA - promoção da informação às entidades responsáveis de grandes parques de sucata metálica, de grandes instalações de reciclagem de sucata metálica e de importantes pontos de trânsito nodal, ou outros, acerca da possibilidade de serem confrontados com fontes radioativas

- Pelas entidades responsáveis das instalações – formação e informação dos seus trabalhadores

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Fontes Órfãs

Deteção de fontes órfãs

- A APA deve organizar campanhas anuais para sensibilizar a opinião pública para a existência de fontes órfãs, dar orientações às pessoas que suspeitam ou tenham conhecimento da presença de uma fonte órfã

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Fontes Órfãs

Deteção de fontes órfãs

- Articulação entre a APA e as entidades responsáveis pelo licenciamento das instalações seguintes para que sejam implementados sistemas destinados a detetar fontes radioativas seladas em locais onde seja provável encontrar fontes órfãs, nomeadamente:
  - Instalações do setor da produção e transformação de metais (N.os 2.2, 2.4 e 2.5 do anexo I ao DL 127/2013)
  - Instalações de eliminação ou valorização de resíduos (N.os 5.1 a 5.4 do anexo I ao DL 127/2013)
  - Importantes pontos de trânsito nodal, entre os quais aeroportos, portos e interfaces de mercadorias.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Fontes Órfãs

Fundo para fontes órfãs

1 - Os custos associados às atividades de recuperação, gestão, controlo e eliminação de fontes órfãs são suportados pelo Fundo Ambiental.

2 - Para efeitos do número anterior, 10 % das taxas cobradas pela autoridade competente no exercício das suas atividades revertem a favor do Fundo Ambiental.

Fontes radioativas não seladas

Às fontes radioativas não seladas aplicam-se, com as devidas adaptações, os requisitos de:

- Transferência
- Importação e Exportação
- Detenção
- Deveres dos Titulares e Administradores de insolvência
- Fontes órfãs

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

PLANEAMENTO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS E/OU NUCLEARES

Fonte: crtr12

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Autoridade Competente em Planeamento e Resposta a Emergências

Sistema anterior

Novo Sistema (DL 108/2018)

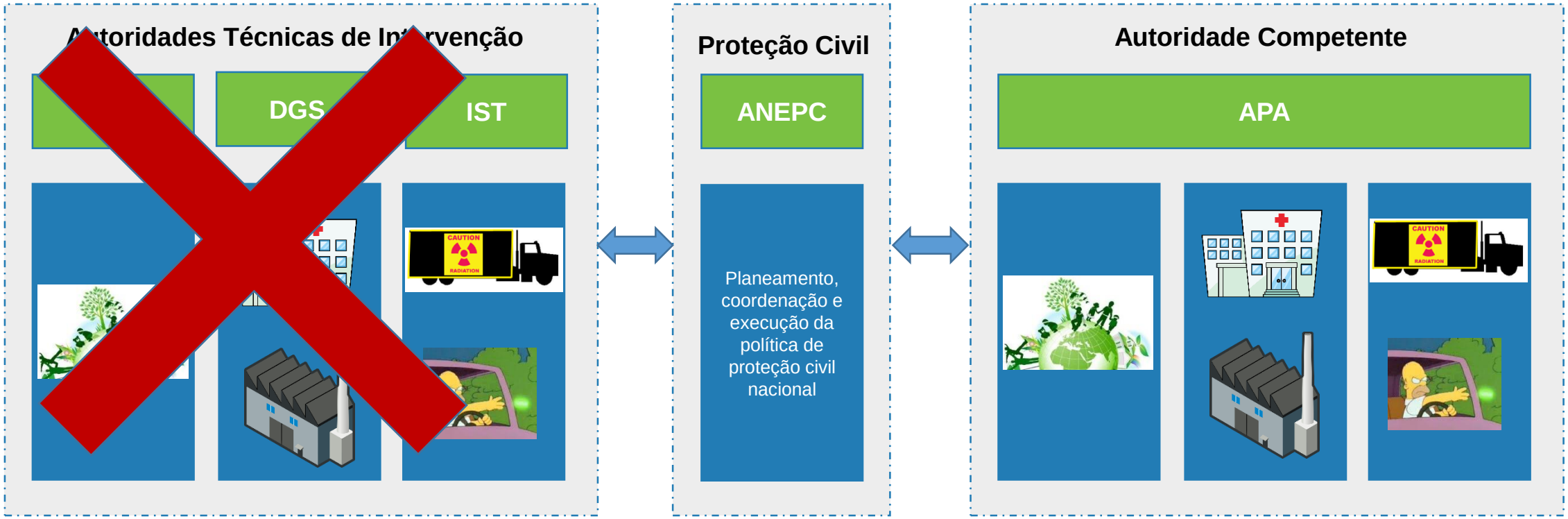

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Enquadramento Legal do PRE

Novo Regime - DL 108/2018

- Resposta coordenada pela ANPC sempre que for activado o SIOPS, assessorada pela APA.
- Resposta efectuada directamente pela APA, sempre que não for necessário activar o SIOPS.
- CNER mantém-se como órgão consultivo da ANPC.
- Trabalhadores de emergência identificados nos planos de emergência (interno e externo)
- Fixação de níveis de referência para situações de emergência.
- Critérios para resposta a emergência.
- Critérios para terminar a emergência e proceder à transição para uma situação de exposição existente ou planeada.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Plano de Emergência Interno

Artigo 27.º - **Plano de Emergência Interno**

Os titulares devem implementar um plano de emergência interno adequado à prática e às características da instalação, garantindo o seu cumprimento, nos termos do artigo 123.º

Nota: Excetua-se o transporte de fontes radioativas, ao qual se aplicam as regras de segurança previstas para o respetivo modo de transporte.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Obrigado!

REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA